

EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DOADOR DE SANGUE E/OU MEDULA

VESTIBULAR DE VERÃO 2019/1

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de isenção da taxa de inscrição do **Concurso Vestibular de Verão 2019/1 da UDESC** segundo a Lei nº 10.567.97 alterada pela Lei nº 17.457/2018.

1. Da Solicitação de Isenção

- 1.1. Para concorrer à isenção da taxa de inscrição do **Concurso Vestibular de Verão 2019/1** da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/**UDESC**, o requerente deverá comprovar o enquadramento de acordo com as exigências da Lei nº 10.567.97 alterada pela Lei nº 17.457/2018.
- 1.2. Os interessados no processo de isenção da taxa de inscrição do **Concurso Vestibular de Verão 2019/1** da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/**UDESC** deverão acessar o site www.udesc.br, aba "ingresso" link **Concurso Vestibular de Verão 2019/1** e adotar os seguintes procedimentos:
 - a) imprimir e preencher o formulário disponível no site supra citado;
 - b) anexar comprovante nos termos da Lei nº 10.567.97 alterada pela Lei nº 17.457/2018;
 - c) remetê-lo pelo correio com AR (aviso de recebimento) ou por prestadora de serviços postais também com aviso de recebimento ou pessoalmente, ou ainda por seu representante legal, desde que o formulário esteja assinado pelo requerente, no **período de 20 de agosto a 10 de setembro 2018**, para a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST da UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88035-001, das 13h às 18h).

2. Da Concessão

- 2.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto pelas citadas Leis somente a doação de sangue e/ou medula promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 2.2. Para ser beneficiado pela isenção, o interessado terá que anexar obrigatoriamente ao requerimento:
- a) **doação de sangue:** cópia do RG/CPF e declaração original assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada com a comprovação da condição de doador de sangue constando no mínimo, 03 (três) doações, respeitando o interstício de 01 ano (período compreendido de 20/08 de 2017 a 10/09 de 2018), discriminando a quantidade de doações e as datas correspondentes em que foram realizadas. **Não será aceito protocolo e/ou carteira de controle de doações de sangue como comprovante;**
 - b) **doação de medula:** cópia do RG/CPF e declaração original emitida no máximo há 1 (um) ano do ato da inscrição (período compreendido de 20/08/2017 a 10/09/2018) e assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada com a comprovação da condição de doador de medula. **Não será aceito termo de consentimento e/ou carteira do REDOME como comprovante.**

3. Da Divulgação do Resultado

- 3.1. A homologação das solicitações será divulgada no site www.udesc.br, aba “ingresso” link **Concurso Vestibular de Verão 2019/1**, a partir do dia 14 de setembro de 2018.

4. Das Disposições Gerais

- 4.1. O não cumprimento das exigências, a falsidade ou omissão de informações, a falta dos documentos comprobatórios, a utilização de documentos ilegíveis, a não utilização de requerimento específico para a solicitação de isenção e/ou solicitação fora do prazo legal, implicará no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição do **Concurso Vestibular de Verão 2019/1** da UDESC.

- 4.2. O preenchimento do requerimento e a documentação comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção.
- 4.2.1. A documentação comprobatória anexada ao requerimento de isenção não será devolvida.
- 4.3. O requerente que obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o *site* www.udesc.br, aba “ingresso” link **Concurso Vestibular de Verão 2019/1**, a partir do dia 15 de setembro até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2018 e proceder a inscrição conforme Edital nº 02/2018 – **Concurso Vestibular de Verão 2019/1** da UDESC.
- 4.3.1. Não serão validadas as inscrições dos beneficiados com a isenção da taxa, realizadas fora do prazo supra citado.
- 4.4. A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UDESC, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.5. A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST acarretará a eliminação do requerente, a qualquer tempo, do **Concurso Vestibular de Verão 2019/1** da UDESC.
- 4.6. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico *site* www.udesc.br, aba “ingresso” link **Concurso Vestibular de Verão 2019/1** constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

Florianópolis, 26 de junho de 2018.

Prof. Dr. Marcus Tomasi
Reitor